



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## PROJETO DE LEI Nº 06/2023

"ALTERA A LEI 3.660, de 08 DE MARÇO DE 2022 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.660, de 08 de março de 2022, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2022.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 17 de maio de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA

RENATO PIRES DA ROSA  
2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22/05/2023

DESPACHO: AS COM. 5508 de  
Dout. e Pro. e Fim. de Ass.

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1068 – Fone (19) 3581-1022

CEP 13660-005 – Porto Ferreira – SP

e-mail: [camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br](mailto:camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br)

SECRETÁRIO  
7º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios


CNPJ: 47.794.169/0001-24

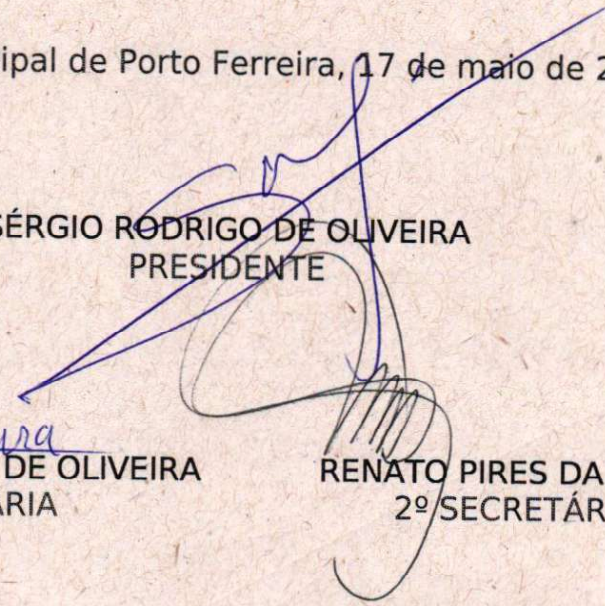
## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder o reajuste geral anual aos estagiários, no âmbito Câmara Municipal de Porto Ferreira, em estrita obediência ao Art. 6º, inciso III, §2º Lei Municipal nº 2.726, de 08 de dezembro de 2009.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 17 de maio de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA

  
RENATO PIRES DA ROSA  
2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 19/06/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

AUSENTE: Marcelo Nery

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1068 – Fone (19) 3581-1022

CEP 13660-005 – Porto Ferreira – SP

e-mail: camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

---

**AUTÓGRAFO N.º 43/2023.**

Projeto de Lei n.º 06/2023, da Mesa da Câmara.

"ALTERA A LEI 3.660, de 08 DE MARÇO DE 2022 QUE  
CÔNCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.660, de 08 de março de 2022, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2022.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de junho de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por  
SERGIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA:26128957870  
Dados: 2023.06.20 09:50:53 -03'00'

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.732, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

"ALTERA A LEI Nº 3.660, DE 08 DE MARÇO DE 2022 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO".

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, AUTÓGRAFO Nº 43/2023. PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA: PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA 2º SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.660, de 08 de março de 2022, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2022.

Município de Porto Ferreira aos 20 de junho de 2023.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO**

2

---

CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015  
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

